

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTE OU COMPONENTES EM QUANTIDADE E QUALIDADE INCLUINDO SOFTWARE DE BILHETAGEM, SEM FRANQUIA MÍNIMA ESTABELECIDA PARA COPIAS MONOCROMÁTICAS E OU COLORIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS, HOSPITAL MARIANA BULHÕES.**

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações dos órgãos reguladores, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a vantajosidade da aquisição, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

## **1. DO OBJETO**

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras, com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, parte ou componentes em quantidade e qualidade incluindo software de bilhetagem, sem franquias mínimas estabelecidas para cópias monocromáticas e ou coloridas conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Mariana Bulhões, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.

## **2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. **Hospital Mariana Bulhões**, localizado na Av. Gov. Roberto Silveira, 2012 - Moquetá, Nova Iguaçu - RJ, 26020-740;

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;

3.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:

3.2.1. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;

- 3.2.2. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu;
- 3.2.3. Conforme a Lei nº 13.467, por 18 meses da data do desligamento, não poderão participar como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços (IDEAS e filiais), seja na condição de empregado ou de sócio da empresa prestadora;
- 3.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7. Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pelo IDEAS;
- 3.2.8. Tenham sido declaradas inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

#### 4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 4.1. As propostas de prestação de serviços, acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser enviadas para o e-mail: [cotacoes@ideas.med.br](mailto:cotacoes@ideas.med.br), contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 012/2023 – Serviços de Locação de Impressoras – Hospital Mariana Bulhões;**
- 4.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 4.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
13 de Abril de 2023	Data Publicação do Edital
17 de Abril de 2023	Data para apresentação das Propostas
19 de Abril de 2023	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas
20 de Abril de 2023	Data estimada para publicação dos resultados
24 de Abril de 2023	Prazo estimado para manifestações

DATA	EVENTO
25 de Abril de 2023	Data estimada para a publicação final dos resultados

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social, deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais.
3	Alvarás e Licenças de Funcionamento destinadas às atividades descritas neste edital com prazo de vigência.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual.
8	Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.

ITEM	DOCUMENTOS
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Nova Iguaçu.
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.
16	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional e operacional, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
17	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
18	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
19	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria;

5.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

## 6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

6.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço, constando o valor mensal e o valor global para um contrato para o período de 12 (doze) meses.

- 6.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 6.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do IDEAS no setor “Forneça para o IDEAS”.

## 7. DO DESEMPATE

- 7.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 7.2. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: [cotacoes@ideas.med.br](mailto:cotacoes@ideas.med.br)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 9.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;
- 9.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos;

- 9.7. A fonte de custeio, ou seja, os recursos para operacionalização do presente Contrato são oriundos do Contrato de Gestão N° 018-SEMUS/2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 9.8. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 9.9. O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III do presente Chamamento Público, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**, qualificada e habilitada tecnicamente.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

- 11.1. Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da **Autorização de Início da Operação (AIO)**<sup>1</sup>, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;
- 11.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

## 12. DO ANEXO DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente Edital:

Apêndice I - Termo de Referência;

Apêndice II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Apêndice III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

---

<sup>1</sup> **Autorização De Início da Operação (AIO)**: documento emitido pelo **CONTRATANTE** autorizando a **PRESTADORA DE SERVIÇO** a iniciar a execução dos serviços

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	
<b>Número do Processo</b>	2023040033
<b>Local de Prestação</b>	Hospital Municipal Mariana Bulhões - HMMB
<b>Contrato de Gestão</b>	Contrato de Gestão nº 018-SEMUS-2023
<b>Resumo do Objeto</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras, com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, parte ou componentes em quantidade e qualidade incluindo software de bilhetagem, sem franquias mínimas estabelecidas para cópias monocromáticas e ou coloridas, gerido pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS.
<b>Contato para Dúvidas</b>	cotacoes@ideas.med.br

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

- 1.1. O serviço se refere a locação de impressoras, com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, parte ou componentes em quantidade e qualidade incluindo software de bilhetagem, sem franquias mínimas estabelecidas para cópias monocromáticas e ou coloridas;

### 2. DOS EQUIPAMENTOS:

- 2.1. Impressora de Pulseira Hospitalar:

Impressora nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

Projetado para ser higienizado com produtos químicos abrasivos e luz UV, que auxiliam a evitar a proliferação de germes e aumentar a segurança dos pacientes;

- 2.1.1. Especificações do produto:

- 2.1.2. Dimensões mínimas: 127 mm Largura x 178 mm Altura x 242 mm Profundidade;

- 2.1.3. Comprimento máximo de impressão: 558 mm;

- 2.1.4. Comprimento mínimo de impressão: 76 mm

- 2.1.5. Resolução: 300 dpi/12 pontos por mm;
- 2.1.6. Tipo de impressão: Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos;
- 2.1.7. Linguagem de programação ZPL ou ZPL II;
- 2.1.8. Memória: Flash de 512 GB;
- 2.1.9. Memória SDRAM: 256MB;
- 2.1.10. Conectividade: USB Host, USB, Ethernet, Bluetooth Low Energy;
- 2.1.11. Odômetro para controle de comprimento de impressão;
- 2.1.12. Indicador iluminado de pouca mídia/sem mídia;
- 2.1.13. Calibração instantânea de mídia — nenhum desperdício de mídia;
- 2.1.14. Sensor de cabeçote suspenso;
- 2.1.15. Impressão habilitada para XML;
- 2.2. Impressora Térmica de Etiquetas 1 G:
  - 2.2.1. Impressora nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
  - 2.2.2. Recursos padrões:
  - 2.2.3. Método de impressão: termo direto ou termo transferência
  - 2.2.4. LEDs bicolores para identificação rápida do status da impressora
  - 2.2.5. Interface gráfica de usuário em LCD multilíngue, baseada em ícones, e um teclado com todas as funções
  - 2.2.6. Comunicação: USB 2.0 e portas seriais RS232
  - 2.2.7. Especificações da impressora:
    - 2.2.7.1. Resolução: 203 dpi / 300 dpi (opcional);
    - 2.2.7.2. Memória: 128 MB SDRAM / 128 MB memória on-board linear;
    - 2.2.7.3. Largura máxima de impressão: 104 mm;
    - 2.2.7.4. Velocidade máxima de impressão: 152 mm/s;
    - 2.2.7.5. Sensores: Transmissivos e reflexivos;
    - 2.2.7.6. Comprimento de impressão: a 203 dpi: 3988 mm / a 300 dpi: 1854 mm;
  - 2.2.8. Características de mídia:
    - 2.2.8.1. Largura: 19.4 mm a 114 mm;



- 2.2.8.2. Tamanho máximo do rolo de mídia: 203 mm de diâmetro externo num núcleo de 76 mm; 152 mm de diâmetro externo num núcleo de 25 mm;
- 2.2.8.3. Espessura: 0.076 mm a 0.25 mm;
- 2.2.8.4. Tipo de mídia: Contínua, de corte (die-cut), de entalhe (notch), e marcação negra;
- 2.2.9. Características de ribbon:
  - 2.2.9.1. Comprimento padrão: 450 mm
  - 2.2.9.2. Largura: 40 mm a 110 mm
  - 2.2.9.3. Núcleo: 25,4 mm
- 2.2.10. Características físicas mínimas:
  - 2.2.10.1. Comprimento: 432 mm
  - 2.2.10.2. Largura: 242 mm
  - 2.2.10.3. Altura: 277 mm
- 2.2.11. Códigos de barras lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128 com subconjuntos A/B/C e UCC Case Codes, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC e EAN com 2 ou 5 dígitos de extensão, Plessey, Postnet, Standard 2-of-5, Industrial 2-of-5, Interleaved 2-of-5, Logmars, MSI, Codabar, Planet Code. Códigos de Barras 2D: Aztec, Codablock, PDF417, Code 49, Data Matrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF417, TLC 39, RSS-14 (e composto).
- 2.2.12. Fontes e Gráficos:
  - 2.2.12.1. 7 bitmapped, 1 smooth-scalable (CG Triumvirate Bold Condensed);
  - 2.2.12.2. Unicode Pré-carregado: fontes escalonadas compatíveis com conjunto de caracteres EMEA;
  - 2.2.12.3. Conjunto de caracteres internacionais que suporta o seguinte código página: IBM® Code Page 850;
  - 2.2.12.4. Suporta fontes e gráficos definidos pelos usuários, inclusive logos customizados;
  - 2.2.12.5. Disponível 58 MB de memória não volátil para objetos baixados Disponível 4 MB SDRAM;

## 2.3. Impressora Térmica de Etiquetas 2 P:

Impressora nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

### 2.3.1. Recursos Padrões:

2.3.1.1. Processador RISC de 32 bits;

2.3.1.2. Linguagens de programação: EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2);

2.3.1.3. Tripla conectividade: USB, Paralelo e Serial;

2.3.1.4. Métodos de impressão: Termo transferência, impressão de códigos de barras, textos e gráficos;

### 2.3.2. Especificações da Impressora:

2.3.2.1. Resolução: 203 dpi;

2.3.2.2. Memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão);

2.3.2.3. Largura de impressão: 4,09" / 104 mm;

2.3.2.4. Comprimento de impressão: 39" / 990 mm;

2.3.2.5. Velocidade de impressão: 4" / 102 mm por segundo (máximo);

2.3.2.6. Sensores de Mídia: Sensores Reflexivos e Transmissores;

### 2.3.3. Características da Mídia:

2.3.3.1. Largura da Mídia: 1.00" / 25,4 mm ~ 4.25" / 108 mm

2.3.3.2. Comprimento da Mídia: 0.38" / 9,6 mm ~ 39" / 990 mm

2.3.3.3. Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127 mm

2.3.3.4. Tamanho do núcleo: 1" / 25,4 mm ou 1,5" / 38 mm

2.3.3.5. Espessura da mídia: 0,003" / 0,08 mm ~ 0,007" / 0,18 mm

2.3.3.6. Tipos de Mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos (contínuo, ou termo direto) e Estoque de pulseira (termo direto ou termo transferência)

### 2.3.4. Características do Ribbon:

2.3.4.1. Diâmetro externo: 1,34" / 34 mm;

2.3.4.2. Comprimento padrão: 244" (74 m);

2.3.4.3. Capacidade de Ribbon: Um ribbon por rolo de mídia;

2.3.4.4. Largura: 1,33" / 33,8 mm ~ 4,3" / 110 mm;

2.3.4.5. Diâmetro do Núcleo: 0,5" / 12,7 mm;

### 2.3.5. Características de operação:

- 2.3.5.1. Temperatura de operação: 5° C ~ 41° C;
- 2.3.5.2. Temperatura de armazenamento: -5° C ~ 60° C;
- 2.3.5.3. Umidade de operação: 10% ~ 90% (sem condensação);
- 2.3.5.4. Umidade de armazenamento: 5% ~ 95% (sem condensação);
- 2.3.5.5. Aprovação de Agencias: TUV-R NRTL, TUV-R CB, NOM, KCC, CE, FCC Class-B;
- 2.3.6. Características Físicas Mínimas:
  - 2.3.6.1. Largura: 201 mm;
  - 2.3.6.2. Altura: 173 mm;
  - 2.3.6.3. Profundidade: 239 mm;
- 2.3.7. Capacidade de Comunicação e Interfaces:
  - 2.3.7.1. Centronics® portas de conector paralelas (36 pinos);
  - 2.3.7.2. Interface serial RS-232;
  - 2.3.7.3. Interface USB V1.1, bi-direcional;
- 2.3.8. Escala de Código de Barras: 2:1 (não rotacionados) e 3:1
- 2.3.9. Códigos de Barras Lineares: Code 11, Code 39, Code 93, Code 128A, B e C (Selecionável pelo usuário/Automático), UCC/EAN-128, Code 128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, EAN-14, UPC-A e UPC-E com EAN 2 ou 5 extensões de dígitos, UPC-E com 2 e 5 complementos, Plessey, POSTNET, Standard 2 of 5, Industrial 2 of 5, Interleaved 2 of 5, LOGMARS, MSI, Codabar, e GS1 DataBar (antigo RSS), Postnet (5, 9, 11 e 13 dígitos) Japanese Postnet, Plessey (MSI-1), MSI-3, German Post Code, RSS-14 (limited, truncated, stacked).
- 2.3.10. Dimensional: PDF417 (MicroPDF-417 and MacroPDF-417), Code 49, Maxicode, Codablock, Data Matrix, QR code, and Aztec.

## 2.4 Impressora Laser 1 P

Impressora nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

- 2.4.1. Velocidade de impressão:
  - 2.4.1.1. - A4: Até 40 ppm
  - 2.4.1.2. - Carta: Até 42 ppm Preto
  - 2.4.1.3. - Saída da primeira página: Em até 8,2 segundos Preto
  - 2.4.1.4. - Frente e verso A4: Até 17 ppm

- 2.4.1.5. - Frente e verso Carta: Até 18 ppm
- 2.4.2. Resolução de impressão:
  - 2.4.2.1. Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi)
- 2.4.3. Tecnologia de impressão: Laser
- 2.4.4. Conectividade:
  - 2.4.4.1. - Porta USB 2.0 de alta velocidade
  - 2.4.4.2. - Host USB
  - 2.4.4.3. - Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000
  - 2.4.4.4. - Base-TX integrada
  - 2.4.4.5. - Capacidade sem fios: Não
- 2.4.5. Memória:
  - 2.4.5.1. - Padrão: 256 MB
  - 2.4.5.2. - Máximo: 512 MB
- 2.4.6. Velocidade do processador:
  - 2.4.6.1. 600 MHz
- 2.4.7. Ciclo de trabalho Mensalmente:
  - 2.4.7.1. - A4: Até 100.000 páginas
  - 2.4.7.2. - Carta: Até 100.000 páginas
  - 2.4.7.3. - Páginas recomendado: 1.500 a 3.500
- 2.4.8. Tipos de Suportes de Impressão comportados:
  - 2.4.8.1. Bandeja 1:
    - 2.4.8.2. - Folhas: 50
    - 2.4.8.3. - Envelopes: 5
    - 2.4.8.4. - Peso suportado: 60 a 220 g/m<sup>2</sup>
    - 2.4.8.5. - Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício, Envelope (DL, C5, C6)
    - 2.4.8.6. - Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm
  - 2.4.8.7. Bandeja 2:
    - 2.4.8.8. - Folhas: 250;
    - 2.4.8.9. - Peso suportado: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>;

- 2.4.8.10. - Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício;
- 2.4.8.11. - Tamanhos personalizados das mídias: 98 x 148 a 216 x 356 mm;
- 2.4.8.12. Bandeja 3:
- 2.4.8.13. - Folhas 520 (de 80g/m<sup>2</sup>);
- 2.4.8.14. - 550 folhas (de 75g/m<sup>2</sup>);
- 2.4.8.15. - Peso suportado: 60 a 163 g/m<sup>2</sup>;
- 2.4.8.16. - Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), Ofício;
- 2.4.8.17. - Tamanhos personalizados das mídias: 98 x 148 a 216 x 356 mm;
- 2.4.9. 1.4.9 - Manuseamento de papel:
  - 2.4.9.1. - Bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja de uso geral para 50 folhas, impressão automática em frente e verso
  - 2.4.9.2. - Bandeja de saída para 150 folhas
  - 2.4.9.3. - Opções de frente e verso: Automática (standard)
  - 2.4.9.4. - Alimentador de envelopes: Não
  - 2.4.9.5. - Bandejas para Papel Standard: 1 mais 1 bandeja para 50 folhas
  - 2.4.9.6. - Capacidades de entrada: Até 300 folhas (Bandeja 1: até 50 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas)
  - 2.4.9.7. - Capacidades de saída: Até 150 folhas;
  - 2.4.9.8. - Capacidades de saída: Até 5 envelopes;

## 2.5 Impressora Laser 2 M:

Impressora nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

- 2.5.1 Velocidade de impressão
  - 2.5.1.1 - A4: Até 43 ppm
  - 2.5.1.2 - Carta: Até 45 ppm Preto
  - 2.5.1.3 - Saída da primeira página, preto: Em até 5,9 segundos
- 2.5.2 Resolução de impressão:

- 2.5.2.1 - Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi.
- 2.5.3 Tecnologia de impressão:
  - 2.5.3.1 -Laser;
- 2.5.4 Conectividade padrão:
  - 2.5.4.1 - 2 x Hosts USB 2.0 de alta velocidade
  - 2.5.4.2 - 1 x Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade
  - 2.5.4.3 - 1 x Rede Gigabit LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6
- 2.5.5 Memória
  - 2.5.5.1 - Padrão: 512 MB;
  - 2.5.5.2 - Máximo: 1,5 GB, memória máxima, com o acessório de 1 GB DIMM instalado;
- 2.5.6 Ciclo de trabalho
  - 2.5.6.1 - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas
  - 2.5.6.2 - Volume mensal de páginas recomendado: 2.000 a 15.000
- 2.5.7 Manuseamento de papel
  - 2.5.7.1 - Capacidades de entrada: Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática
  - 2.5.7.2 - Capacidades de saída: Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas ofício
  - 2.5.7.3 - Opções de frente e verso: Automática (standard)
  - 2.5.7.4 - Alimentador de envelopes: Não
  - 2.5.7.5 - Bandejas para Papel Standard: 2
  - 2.5.7.6 - Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário
  - 2.5.7.7 - Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 199 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m<sup>2</sup>
- 2.5.8 Tamanhos de mídia suportados:
- 2.5.9 Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS),

Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340);

2.5.10 Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm;

## 2.6 Impressora Laser 3 MFP

Impressora nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

Funções AIO: Imprime, copia, digitaliza e envia;

2.6.1.1 Velocidade de impressão:

2.6.1.2 - A4: Até 43 ppm

2.6.1.3 - Carta: Até 45 ppm Preto

2.6.1.4 - Saída da primeira página, preto: Em apenas 6 segundos

2.6.2 Resolução de impressão:

2.6.2.1 Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi

2.6.3 Tecnologia de impressão: Laser; Tecnologias de resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, HP FastRes 1200, HP ProRes 1200

2.6.4 Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto)

2.6.4.1 Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Pré-visualização, frente e verso, várias páginas por folha (2, 4, 6, 9, 16), intercalação, marcas d'água, armazenamento de trabalhos, USB de fácil acesso;

2.6.5 Tipo de digitalização / Tecnologia:

2.6.5.1 Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos;

2.6.5.2 Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS);

2.6.6 Resolução da digitalização hardware:

2.6.6.1 Até 600 x 600 dpi;

2.6.6.2 Ótica: Até 600 ppp;

2.6.7 Modos de Entrada para Digitalização: Aplicativos no painel frontal: Cópia, E-mail, salvar para pasta na rede, salvar para USB, salvar para memória de dispositivo, aplicativos Open Extensibility Platform (OXF);

2.6.8 Tamanho da digitalização:

- 2.6.8.1 Alimentador automático de documentos: 216 x 864 mm / Máximo; 101.6 x 148 mm;
- 2.6.8.2 Mínimos; Base plana: 216 x 356 mm; Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores);
- 2.6.9 Velocidade de Digitalização:
  - 2.6.9.1 - Até 43 ppm/43 ipm (preto e branco), até 38 ppm/38 ipm (cores)
  - 2.6.9.2 - Duplex: 43 ipm (preto e branco), até 38 ipm (cores)
- 2.6.10 Funções avançadas do scanner: Aperfeiçoar texto/imagem; Ajustes de imagem; Criação de tarefas; Configuração de qualidade de saída; Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi; Detecção automática da cor; Apagar borda; Notificação de tarefa; Supressão de página em branco; 24 bits/ 256;
- 2.6.11 Características padrão transmissão digital: Digitalizar para email; Salvar em pasta de rede; Salvar em unidade USB; Enviar para FTP; Enviar para fax na Internet; Catálogo local de endereços; SMTP sobre SSL; Remoção de páginas em branco; Apagar borda; Autodetecção de cores; Cortar auto para conteúdo; Comprimir PDF;
- 2.6.12 Velocidade de cópia: Preto (A4): Até 43 cpm
- 2.6.13 Definições de copiadora:

Cópia frente e verso; capacidade de expansão; ajustes de imagem (escurecimento, contraste, limpeza de plano de fundo, nitidez); N-up; Organização em N ou Z; orientação de conteúdo; agrupamento; livreto; criação de trabalhos; armazenamento de borda a borda; Cópia de ID; Cópia de livro; Cópia de A para B (tamanhos diferentes de mídia);
- 2.6.14 Conectividade padrão: 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 2 hosts USB 2.0 de alta velocidade; 1 Gigabit Ethernet; 1 pocket de integração de hardware;
- 2.6.15 Capacidades de Rede: Sim, via servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Ethernet (padrão) que suporta: 10Base-T, 100Base-Tx, 1000Base-T; Suporte a 802.3az (EEE) em Fast Ethernet e Gig Links; IPsec (padrão); Rede sem fio 802.11a / b / g / n opcional e segunda porta Ethernet;
- 2.6.16 Memória:



- 2.6.16.1 - Padrão: 1,25 GB (impressora), 500 MB (scanner);
- 2.6.16.2 - Máximo: 2,75 GB de memória máxima quando o acessório DIMM é instalado;
- 2.6.17 Ciclo de trabalho:
  - 2.6.17.1 - Mensalmente, A4: Até 150.000 páginas
  - 2.6.17.2 - Volume mensal de páginas recomendado: 4.000 a 15.000
- 2.6.18 Manuseamento de papel:
- 2.6.19 Capacidades de entrada: Bandeja 1 multiuso para 100 folhas, bandeja 2 de entrada para 550 folhas, impressão duplex automática; Até 650 folhas Padrão; Até 10 envelopes etiquetas escritório;
- 2.6.20 Capacidades de saída: Bandeja de saída para 250 folhas; Até 250 folhas Padrão etiquetas escritório;
- 2.6.21 Opções de frente e verso: Automática (standard);
- 2.6.22 Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 100 folhas;
  - 2.6.22.1 Alimentador de envelopes: Não
- 2.6.23 Bandejas para Papel Standard: 2 (duas) unidades.
- 2.6.24 Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário;
- 2.6.25 Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 199 g/m<sup>2</sup>; Bandeja 2+: 60 a 120 g/m<sup>2</sup>
- 2.6.26 Tamanhos de mídia suportados: Tray 1: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS single and double), envelopes (B5, C5, C6, DL); Tray 2: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional 550-sheet Tray: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), Ofício (216 x 340), 16K, postcards (JIS double); Optional Automatic Duplexer: A4, RA4, Ofício (216 x 340);
- 2.6.27 Tamanhos personalizados das mídias:
  - 2.6.27.1 - Bandeja 1: 76,2 x 127 to 215,9 x 355,6 mm
  - 2.6.27.2 - Bandeja 2: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm; bandeja opcional para 550 folhas: 105 x 148 to 215,9 x 355,6 mm

## 2.7 Impressora Laser 4 COLOR

Impressora nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;

Especificações:

## 2.7.1 Manuseio de Papel:

2.7.1.1 - Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas

2.7.1.2 - Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas

2.7.1.3 - Bandeja Acessória opcional para 550 folhas

2.7.1.4 - Impressão Duplex Automática

## 2.7.2 Conectividade:

2.7.2.1 - Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6

2.7.2.2 - USB 2.0 de alta velocidade

2.7.2.3 - Porta USB para impressão imediata

2.7.2.4 - Servidor de impressão para conectividade de rede sem fio

2.7.2.5 - Bluetooth Low Energy (BLE)

2.7.2.6 - Wi-Fi Direct para impressão por dispositivos móveis

## 2.7.3 Recursos de Impressão:

2.7.3.1 - Imprime 27 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta;

2.7.3.2 - Impressão USB (não é necessário um computador);

2.7.3.3 - Armazenamento de trabalho e impressão particular (Requer um pen drive de 16 GB ou superior);

## 2.7.4 Recursos de Cópia e Digitalização:

2.7.4.1 - Copia 19 páginas por minuto (ppm) e digitaliza até 26 ppm (As velocidades de cópia e digitalização estão sujeitas a alterações);

2.7.4.2 - Alimentador de documentos, 50 páginas, com scanner de cabeça dupla para cópia e digitalização duplex em passada única;

2.7.4.3 - Alimentador de documentos, 50 páginas com cópia e digitalização simplex;

2.7.4.4 - Opções Digitalizar para E-mail, Digitalizar para USB e Digitalizar para Pasta na Rede;

### 3. SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 3.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar de forma WEB, soluções que permitam ao **CONTRATANTE** visualizar dados do status dos consumíveis para os equipamentos que possuem este controle. Em caso de inexistência de rede ou do servidor ou dispositivo semelhante, o gerenciamento via rede será dispensado para os equipamentos que não estejam na rede.
- 3.2. Todos os equipamentos de impressão deverão ter, obrigatoriamente, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços.
- 3.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento, bilhetagem, em um servidor fornecido pela **CONTRATANTE**, respeitando as políticas de segurança da unidade.

### 4. SISTEMA DE BILHETAGEM

- 4.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá disponibilizar um sistema informatizado de gerenciamento de equipamentos em rede e atender às seguintes características mínimas:
  - 4.1.1. Realizar a contabilidade e o controle dos custos de impressões feitas nas impressoras e nas multifuncionais;
  - 4.1.2. Relatar os tipos de serviços utilizados em cada equipamento (quantidade de impressões, digitalizações, quantidade de folhas utilizadas);
  - 4.1.3. Informar o usuário, os horários de impressão e cópia, as impressoras utilizadas, o nome do documento, o total de impressões e cópias por login, o número de páginas impressas, o modo de impressão (colorida ou monocromática);
  - 4.1.4. Permitir a geração de relatórios específicos por usuário, impressora, unidade administrativa;
  - 4.1.5. Permitir a ordenação dos relatórios por unidade administrativa demonstrando quantidade e custo das impressões seguras realizadas por área/setor;
  - 4.1.6. Permitir a associação de usuários a sua respectiva unidade administrativa;
  - 4.1.7. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor da impressão (colorida ou monocromática);
  - 4.1.8. Permitir a Gestão off-line: caso haja perda da comunicação com o servidor ou equipamento estiver desconectado da rede interna, enviar automaticamente estes dados quando a comunicação for restabelecida;

**Tabela 1:** Lista de equipamentos e quantidades.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Equipamentos
1	Impressora de Pulseira Hospitalar	1
2	Impressora Térmica de Etiquetas 1 G	2
3	Impressora Térmica de Etiquetas 2 P	7
4	Impressora Laser 1 P	10
5	Impressora Laser 2 M	3
6	Impressora Laser 3 MFP	8
7	Impressora Laser 4 COLOR	2

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO<sup>1</sup>

**EDITAL 0XX/2023**

**Processo Administrativo (202XXXXXX) – (IDEAS/HXXX/00X/2023)**

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

A pessoa jurídica de direito privado denominada \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta de preço<sup>2</sup> para o Chamamento Público N° 012/2023, cujo objeto é a \_\_\_\_\_,

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Equipamentos	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Unitário da Página Impressa (R\$)	Subtotal do Pacote (R\$)
1	Impressora de Pulseira Hospitalar	1	0,00		0,00
2	Impressora Térmica de Etiquetas 1 G	2	0,00		0,00
3	Impressora Térmica de Etiquetas 2 P	7	0,00		0,00
4	Impressora Laser 1 P	10	0,00		0,00
5	Impressora Laser 2 M	3	0,00		0,00
6	Impressora Laser 3 MFP	8	0,00		0,00
7	Impressora Laser 4 COLOR	2	0,00		0,00
		<b>Total Máximo Mensal (R\$)</b>		<b>0,00</b>	

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta) dias, para contrato com vigência enquanto durar a fonte de custeio.

Local, data e assinatura do responsável.

<sup>1</sup> O Anexo II refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado da empresa, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

<sup>4</sup> No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA XXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MARIANA BULHÕES. CONTRATO DE GESTÃO Nº 018-SEMUS-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU/RJ.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, bairro Centro, na cidade de Jaguaruna-SC, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXX**, situada na **XXXXXX**, representada nesse ato por seu representante legal, **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o Nº **XXXXXX**, e-mail **XXXXXX**, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇO**, decidem firmar o **CONTRATO EMERGENCIAL**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- 3.1 **TIPO DE SERVIÇO:** Prestação de Serviço de Locação de Impressoras;
- 3.2 **UNIDADES USUÁRIAS DOS SERVIÇOS (UUS):** Hospital Mariana Bulhões, localizado na Av. Gov. Roberto Silveira, 2012 - Moquetá, Nova Iguaçu - RJ, 26020-740;
- 3.3 **DADOS PARA ESPECIFICAR NA DESCRIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS:** Número do Contrato: **XXXXX**, Data de Vencimento do Contrato: Período: 01 a [28-31] (inserir o mês de referência), Contrato de Gestão nº 018-SEMUS-2023 e dados bancários;
- 3.4 **FONTE DE CUSTEIO:** Os recursos para operacionalização do presente Contrato são oriundos do Contrato de Gestão nº 018-SEMUS-2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

- 3.5 **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (FTC):** Responsável por acompanhar a execução do contrato;
- 3.6 **AIO:** Autorização de Início de Operação é o documento em que constará a data em que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** poderá iniciar a prestação do serviço contratado;
- 3.7 **REQUISITO DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS):** O RNS define os níveis de serviços em termos de disponibilidade, desempenho e qualidade dos serviços prestados. Também define os parâmetros para glosa de valor no caso dos RNS não forem atingidos dentro de limites mínimos. Os detalhes do RNS são apresentados no **APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS**;
- 3.8 **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP):** O VRP é o valor da unidade de ressarcimento padrão no caso de não atendimento dos RNS. O valor do VPR será de 0,4% do valor mensal do contrato por evento ou fração de evento.

## 4 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 4.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de impressoras conforme definido em **TIPO DE SERVIÇO**, para atender o **CONTRATANTE** de acordo com as condições, quantidades e exigências aqui estabelecidas.

## 5 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá a todo o momento se ater ao **TR (TERMO DE REFERÊNCIA)** encaminhado previamente pela **CONTRATANTE**, buscando adequar nas suas metas, qualificações, especificações técnicas, especificações de serviços e demais informações constantes no documento;

## 6 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

- 6.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá prestar serviços de locação e de impressão (*outsourcing*), contemplando impressora multifuncional, scanner, cobertura de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos, insumos e todo material necessário ao regular funcionamento, exceto papel;
- 6.2 A Prestação dos Serviços contará com:
- 6.2.1 Instalação de todos os equipamentos;
  - 6.2.2 Treinamento dos usuários;
  - 6.2.3 Suporte técnico;
  - 6.2.4 Reposição de peças;
  - 6.2.5 Logística de suprimentos;
- 6.3 Todos os equipamentos deverão funcionar em rede;

- 6.4 Todos os equipamentos deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas através de contador interno do equipamento. Essas características deverão estar comprovadas através de documentação fornecida pelo fabricante do equipamento;
- 6.5 O fornecimento deve contemplar todos os insumos e consumíveis de impressão e componentes internos das impressoras, como cartuchos (toner), fusores, peças, partes etc., necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, que deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis ao equipamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento;
- 6.6 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fornecer os equipamentos e demais recursos computacionais (hardware e software) necessários para o perfeito gerenciamento do serviço de impressão;
- 6.7 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fornecer equipamentos de impressão multifuncionais idênticos (marca e referência) nas quantidades especificadas neste instrumento;
- 6.7.1 Por deliberação exclusiva da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a instalação de outro equipamento, cujo objetivo venha atender alguma necessidade específica de trabalho, mediante aprovação do **FTC**.
- 6.8 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sem interrupções e em horário comercial;
- 6.9 A solicitação de suporte, assistência técnica ou manutenção para eventuais reparos, substituição de equipamentos, peças, acessórios etc. deve ser realizada através de um canal forma para o contato, preferencialmente via web, ou Central de Chamados disponibilizada pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, obedecendo os prazos previstos para a conclusão da atividade solicitada;
- 6.10 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá disponibilizar assistência remota para suporte simples, orientações ou dúvidas sobre a operação e funcionamento dos equipamentos contratados;
- 6.11 Da manutenção preventiva dos equipamentos:
- 6.11.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** poderá realizar a manutenção preventiva, a seu critério, quando entender necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, desde que esta seja informada com antecedência mínima de 2 dias úteis;
- 6.12 Da assistência técnica e manutenção dos equipamentos:
- 6.12.1 Os equipamentos deverão receber assistência técnica remota sempre que for necessário substituir componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;



- 6.12.2 Surgirem falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas etc.);
- 6.12.3 Quando a manutenção remota não for possível, a **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento, instalando um equipamento reserva, com as mesmas características do substituído, a fim de não causar interrupções aos serviços prestados pela **CONTRATANTE**
- 6.13 Os custos envolvidos no processo de distribuição de equipamentos serão de responsabilidade da contratada;
- 6.14 Da instalação dos equipamentos:
- 6.14.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fornecer e instalar estabilizadores/transformadores compatíveis com a potência das estações de impressão;
- 6.15 Do fornecimento de consumíveis:
- 6.15.1 O fornecimento de consumíveis deverá ocorrer antecipadamente aos seus termos, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante;
- 6.15.2 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá manter, no mínimo, no almoxarifado da **CONTRATANTE** 1(um) toner reserva por equipamento instalado;
- 6.15.3 Caso a falta de reposição de tonalizadores ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base no **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP)**, aludido no item 1.8, deste contrato;
- 6.15.4 A base de cálculo será definida pela quantidade média de Número de cópias/impressões efetivamente extraídas por hora paralisada;
- 6.16 Visando manter a integridade do equipamento, a qualidade e a origem dos suprimentos compatíveis com o equipamento serão de responsabilidade total da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 6.17 Do fornecimento de outros insumos, exceto papel e de peças de substituição:
- 6.17.1 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhum equipamento pare de funcionar;

- 6.17.2 Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasione a paralisação de algum equipamento, será descontado do valor mensal do contrato, o valor proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável (o valor a ser descontado POR DIA de não utilização do equipamento será calculado com base na quantidade média de Número de cópias/Impressões efetivamente extraídas por hora paralisada, conforme disposto no item 1.8 deste contrato);
- 6.18 Da qualidade da impressão:
- 6.18.1 As folhas impressas não devem apresentar falhas ou defeitos na impressão/cópia (riscos nas cópias, áreas brancas, etc)
- 6.19 Executar os serviços fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, em especial, atender aos quantitativos e nos parâmetros especificados neste instrumento, ora contratados;
- 6.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 6.21 Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- 6.22 Disponibilizar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do objeto deste instrumento;
- 6.23 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 6.24 Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabe ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 6.25 Cumprir durante a execução dos serviços contratados todas as leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;
- 6.26 Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 6.27 Disponibilizar serviços corretivos para assegurar a disponibilidade, desempenho, qualidade e conformidade operacional dos equipamentos disponibilizados;

- 6.28 Fica vedado a **PRESTADORA DE SERVIÇO** interferir nas atividades de rotina dos profissionais e/ou usuários da **UUS**, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao responsável pela **UUS**;
- 6.29 A **PRESTADORA DE SERVIÇO**, responsabilizar-se-á por salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal direta e indiretamente vinculado na efetiva prestação dos serviços. Fica expressamente esclarecido que esse contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade do **CONTRATANTE** com os prestadores de serviços, correndo portanto única e exclusivamente por conta da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, todas as despesas com pessoal, encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de natureza social, fiscal, trabalhista e previdenciária, tais como: pagamentos de salários de seus empregados; aviso prévio; licenças; férias; repouso semanal remunerado; horas extraordinárias; adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade; salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho; verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais inclusive pelo pagamento da remuneração, bem como encargos de quaisquer natureza, especialmente do seguro de acidente de trabalho, ficando assim a **PRESTADORA DE SERVIÇO** única responsável como empregadora;
- 6.30 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.31 Responder criminalmente quando erros em procedimentos forem associados com operação indevida dos equipamentos ou serviços de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

## 7 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Exercer a fiscalização designando um representante com poderes de fiscalização e supervisão dos trabalhos, devidamente credenciado junto à **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 7.2 Emitir **AIO**;
- 7.3 Notificar a **PRESTADORA DE SERVIÇO** por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4 Efetuar o pagamento nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**;
- 7.5 Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados, definidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** com anuência do **CONTRATANTE**.

## 8 CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Pelos serviços prestados no presente contrato, o **CONTRATANTE** repassará à **PRESTADORA DE SERVIÇO** nos valores e quantitativos máximo mensal de R\$ **XXXXXX**, em conformidade com os valores por unidade descritos na Tabela 1:

**Tabela 1:** Descrição e valores.

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)
1	XXXXXXX	XXXX

- 8.1.1 Caso os serviços/fornecimentos prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** venham a ultrapassar o valor total máximo mensal pactuado entre as partes, esta somente será ressarcida no montante excedente após Aprovação Orçamentária e/ou da Direção Executiva do **CONTRATANTE**, formalmente, devendo o valor excedente ser requerido a parte e emitido Nota Fiscal e Relatórios separados ao valor que exceder a rubrica contratual;
- 6.2.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** assegurará os serviços/fornecimento e condições mesmo quando alcançado o limite máximo mensal descrito no item 6.1 do Contrato, sem prejudicar a oferta de serviço/fornecimento para os pacientes;
- 6.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá emitir e entregar ao **FTC** a Nota Fiscal/Fatura até o último dia do mês, anexos relatórios, contendo: N° do Contrato; Nome da Prestadora de Serviço; N° CNPJ; Objeto do Contrato e Período de Apuração das Atividades, com as especificações previstas no item 1.3 deste instrumento;
- 6.4. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento dos serviços, mensalmente em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em até 20 (vinte) dias úteis, após a entrega das Notas Fiscais/Fatura, considerando o mês vencido, devidamente atestado pelo **FTC**, que irá verificar se foram atendidos os requisitos do **APÊNDICE 1**. O **CONTRATANTE** pagará os valores atestados pelo **FTC** e tão somente com o repasse feito, de acordo com o item 1.4;
- 6.5. No caso de a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhar a Nota Fiscal/Fatura fora do prazo estipulado no item 6.2, a quitação da referida Nota Fiscal/Fatura, será realizada somente no mês seguinte;
- 6.6. Se ocorrer o atraso no pagamento por falta de repasse dos recursos para operacionalização do presente Contrato especificado no item 1.4, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora, e conseqüente ausência de suporte financeiro para arcar com o referido inadimplemento, a **PRESTADORA DE**

**SERVIÇO** não terá direito a multa, juros ou outras cominações legais sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura;

- 6.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados ou sem as devidas observâncias às normas de contabilidade e finanças em vigor, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos encaminhados à **PRESTADORA DE SERVIÇO** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 6.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pelo **CONTRATANTE**:
  - 6.8.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo Serviço (FGTS), GFIP e GPS;
  - 6.8.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.8.3. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
  - 6.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 6.8.5. Relatório contendo a prestação dos serviços executados naquele mês, cujo formato e conteúdo deverá ser aprovado pelo **FTC**.
- 6.9. Mensalmente, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** encaminhará a nota de Prestação dos Serviços para a validar e atestar os serviços realizados devendo ocorrer a devida conformidade com os serviços prestados;
- 6.10. Nas situações e tratativas das inconsistências deverão ocorrer a avença para pagamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação verificada pelo **FTC**. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 6.12. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades ora contratadas;
- 6.13. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá a todo o momento se ater ao **TR (TERMO DE REFERÊNCIA)** assinado entre a **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU** e órgãos fiscalizadores, buscando adequar nas suas metas e nos indicadores específicos de cada especialidade;

- 6.14. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** autoriza, expressamente, o **CONTRATANTE** a proceder, por ocasião do pagamento do preço avençado, os descontos fiscais e legais pertinentes;
- 6.15. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇO** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais, nem implicará a conclusão dos serviços prestados, no que tange as correções a serem realizadas.

## 9 CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. A **CONTRATADA** se obriga a adotar por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços, objeto desta relação, comprometendo-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- 7.2. A **CONTRATADA** se obriga ao dever da confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com a **CONTRATANTE**, devendo vigorosamente assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados;
- 7.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou quem de qualquer forma, atentem contra a moral e os bons costumes;
- 7.4. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão contratual, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, de acordo com a expressa e formal autorização da **CONTRATANTE**, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual;
- 7.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por força da prestação de serviços objeto do presente contrato, não os divulgando e nem fornecendo a terceiros, sob pena de rescisão imediata do presente Contrato, além do pagamento de eventuais perdas e danos, se configuráveis;
- 7.6. Estabelecem as partes que a presente cláusula de confidencialidade é fundamentada na obrigatoriedade de sigilo, guarda e garantia de segurança

de dados, definindo, desde já, que a expressão "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações e dados, contábeis, contratuais, comerciais, ou de qualquer natureza que sejam de extrema importância ou de caráter confidencial:

7.6.1. Fica estabelecido que todas as Informações Confidenciais trocadas entre as partes se subordinam ao seguinte padrão de critérios;

7.6.2. Deverão ser usadas exclusivamente para o benefício do **CONTRATANTE**;

7.6.3. Não serão distribuídas, reveladas ou divulgadas de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios colaboradores/empregados/prepostos que tenham necessidade justificada de ter conhecimento das referidas Informações Confidenciais e que, previamente, estejam obrigados à confidencialidade por compromisso formal;

7.6.4. As partes são responsáveis pelos atos de seus colaboradores, empregados, prepostos, representantes e ou pessoas por estes autorizados, mesmo que eventual divulgação de Informação Confidencial ocorra após o desligamento da pessoa ao **CONTRATANTE**.

7.7. As obrigações não se aplicam, entretanto, às informações que:

7.7.1. Se tornem de conhecimento público sem culpa da parte receptora das informações;

7.7.2. Já estavam em domínio de qualquer das partes aqui envolvidas em momento anterior ao início da vigência deste instrumento;

7.7.3. Sejam de comunicação obrigatória em decorrência de exigência legal ou normativa;

7.7.4. Sejam de comunicação obrigatória em razão de ordem de um tribunal competente, agência administrativa ou órgão governamental;

7.7.5. Sejam de divulgação necessária pelas partes para efetivação dos contratos a este correlato.

## 10 CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O presente contrato terá vigência de **XX (XXXX) XXX**, nos limites da duração da vigência da fonte de custeio.

10.2 Caso ocorra a rescisão do instrumento que disponibiliza os recursos para operacionalização objeto deste Contrato, item 3.4, seja por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o presente Contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo ao **CONTRATANTE** pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

## 11 CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1 Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre o **CONTRATANTE** e os empregados/colaboradores/prepostos designados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da **PRESTADORA DE SERVIÇO** todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições para fiscais.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

12.1 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as partes.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGRESSO EM FACE DA PRESTADORA DE SERVIÇO

13.1 Caso o **CONTRATANTE** venha a ser acionado, extrajudicial e /ou judicialmente, em decorrência dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, ficasse assegurado o direito de regresso em face desta, por quaisquer indenizações ou pagamentos que venham a ser imputados, inclusive por custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo de o **CONTRATANTE**, de maneira autônoma, requerer indenização pelos danos causados ao seu nome e à sua imagem.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO

14.1 Quando se findar o prazo de vigência contratual, constante na Cláusula Oitava, o contrato será automaticamente rescindido, sem que haja necessidade de notificação prévia pelo **CONTRATANTE** a **PRESTADORA DE SERVIÇO**

14.2 O presente contrato poderá ser rescindido/resilido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 Motivadamente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, bastando mera notificação, escrita, do **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer indenizações e



outras penalidades que possam incidir, ficando desde já fixada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, garantida a defesa prévia e o direito ao contraditório;

14.2.2 Imotivadamente, se o **CONTRATANTE** manifestar tal vontade, por escrito, à outra, implicará na rescisão no prazo de 30 (trinta) dias;

14.2.3 Amigavelmente, se ambas as partes assim convencionarem, desde que por escrito e assinado por seus representantes legais;

14.2.4 Se ocorrer a extinção, liquidação, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes **CONTRATANTES**, bastando somente notificação escrita à outra parte.

14.3 Qualquer crédito ou débito apurado entre as partes **CONTRATANTES** deverá ser liquidado no ato da rescisão/resilição;

14.4 Este contrato poderá ser suspenso por vontade mútua das partes ou quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior, devendo as partes, entretanto, apresentar um Relatório de Serviços Executados com o respectivo balanço de pagamentos efetuados e devidos;

14.5 As partes convencionam que, tendo em vista que o presente instrumento visa atender as disposições constantes no termo que disponibiliza os recursos para operacionalização deste instrumento, item 1.4 e havendo a descontinuidade, fica facultado ao **CONTRATANTE** a rescisão do presente instrumento, sem qualquer ônus, inclusive a aplicação de multa contratual.

14.6 O **CONTRATANTE** realizará cotações periódicas para aferição de preço de mercado, sendo que, caso o preço contratado fique acima do preço de mercado, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** desde já fica ciente da possibilidade de rescisão, sem qualquer tipo de indenização, diante de que o **CONTRATANTE** é organização do terceiro setor e deve seguir o princípio da economicidade.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sujeitando-a às seguintes penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Declaração de inidoneidade para contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante àquele que aplicou a penalidade;

15.1.3 Multa diária por atraso em relação aos prazos fixados nesse contrato: 2% (dois por cento) sobre o valor contratual.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

17.1 Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei Nº 10.192/2001;

17.1.1 O preço proposto poderá sofrer reajuste, decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, com base no indexador IPCA. Em caso de extinção deste, as partes poderão escolher um novo indexador reconhecido pelo Governo;

17.1.2 Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito ao **CONTRATANTE**, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido;

17.1.3 Após o protocolo pela **PRESTADORA DE SERVIÇO** do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para o **CONTRATANTE**, ele será analisado e respondido por escrito, fundamentando o **CONTRATANTE** sua decisão.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 Declaram e concordam as partes que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil e da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001;

18.2 Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória Nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, em especial a plataforma de assinaturas eletrônicas utilizadas pelo **CONTRATANTE**. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Instrumento.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO**, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos à presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito do **CONTRATANTE**;
- 19.2 É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** contratar ou possuir qualquer relação comercial, por qualquer regime jurídico/formato de contratação, de/com profissionais que pertençam ao quadro de colaboradores do **CONTRATANTE**, sob pena de descumprimento contratual;
- 19.3 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** compromete-se a enviar ao **CONTRATANTE** uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade **PRESTADORA DE SERVIÇO**, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além de outros documentos que se fizerem necessário ou solicitados pela **SEMUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**;
- 19.4 As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da **PRESTADORA DE SERVIÇO** ao **CONTRATANTE**, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇO** prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como o **CONTRATANTE** contratar outras empresas e profissionais com a mesma finalidade deste contrato;
- 19.5 É vedado à **PRESTADORA DE SERVIÇO** utilizar-se do nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem do **CONTRATANTE**, em meios de comunicação, concorrências, publicidade própria ou quaisquer outros atos ou contratos, como referência aos serviços prestados, sem a prévia autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**, sob pena de multa por descumprimento e rescisão contratual;
- 19.6 A **PRESTADORA DE SERVIÇO** declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade que o **CONTRATANTE** não é o único e/ou exclusivo cliente.

## 20 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas **CONTRATANTE** e **PRESTADORA DE SERVIÇO**, após lido e achado conforme, firmamos o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no **CONTRATANTE**.

---

Sandro Natalino Demetrio  
**Diretor Executivo**  
Instituto de Desenvolvimento, Ensino  
e Assistência à Saúde - Ideas  
**CONTRATANTE**

---

XXXXX  
**Representante Legal**  
XXXXX  
**PRESTADORA DE SERVIÇO**

---

**Testemunha 01**

---

**Testemunha 02**

### Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
	Aprovação Orçamentária	
	Cotação	
	Aprovação Técnica	
	Aprovação Jurídica	

## APÊNDICE 1 - REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS

### 1. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS - RNS

20.2 Os RNS são características de controle da qualidade dos serviços prestados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**. Ela deverá assegurar que seus processos e demais itens que assegurem os serviços prestados atendam aos requisitos estabelecidos;

20.2.1 De forma que a **PRESTADORA DE SERVIÇO** possa adequar os seus processos para atendimento dos requisitos do **CONTRATANTE**, não serão aplicáveis os RNS no primeiro mês de contrato;

20.2.2 A partir do segundo mês de contrato, caso os serviços prestados não atendam aos **RNS** estabelecidos, serão aplicados os ressarcimentos, pelo fato de os serviços não ser plenamente atendidos, em múltiplos valores do **VRP** estabelecido no item 1.8.

20.2.3 Os valores são cumulativos por evento, ou fração de evento, quando o prazo for em horas (e.g., 1h20min, são considerados 02 eventos), quando o prazo for em dia é em dias (e.g., 2,5 dias de atraso são considerados 03 eventos);

20.2.4 O valor de ressarcimento será limitado ao valor da fatura mensal. Quando o valor de ressarcimento for superior ao valor da fatura mensal, os valores adicionais não serão cobrados, contudo, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá apresentar o plano de ação de regularização dos níveis de serviço.

20.2.5 Na Tabela 2 apresentamos os **RNS** estabelecidos para este contrato.

**Tabela 2:** Descrição dos Requisitos de Nível de Serviço (**RNS**)

Item	Tipo	Prazo para início atendimento	Prazo para conclusão atendimento	VRP – Valor de Ressarcimento Padrão
1	Atendimento ao <b>FTC</b> (Dúvidas, Problemas, Incidentes).	01h	04h	01
2	Instalação dos equipamentos contratado, após assinatura contratual	12 horas	05 dias úteis	02
3	Atendimento Chamado sem urgência	02h	12h	01
4	Atendimento Chamado com urgência	01h	02h	02

Item	Tipo	Prazo para início atendimento	Prazo para conclusão atendimento	VRP – Valor de Ressarcimento Padrão
5	Deixar de cumprir obrigações relacionadas ao contrato	01h	02h	02
6	Treinamento na Operação dos equipamentos para facilitadores	01h	02h	01
7	Manutenção Preventiva	01h	24h	01

20.3 Nos casos em que houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 2, o serviço será considerado como atendido fora do prazo;

- 1.1. Os serviços que forem concluídos fora dos prazos previstos no **RNS** ainda assim deverão ser executados pela **PRESTADORA DE SERVIÇO**, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos.